



PARECER 003/2025



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS, SOBRE O SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº. 001/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria e competência privativa do Poder Executivo Municipal, o qual **"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO"**.

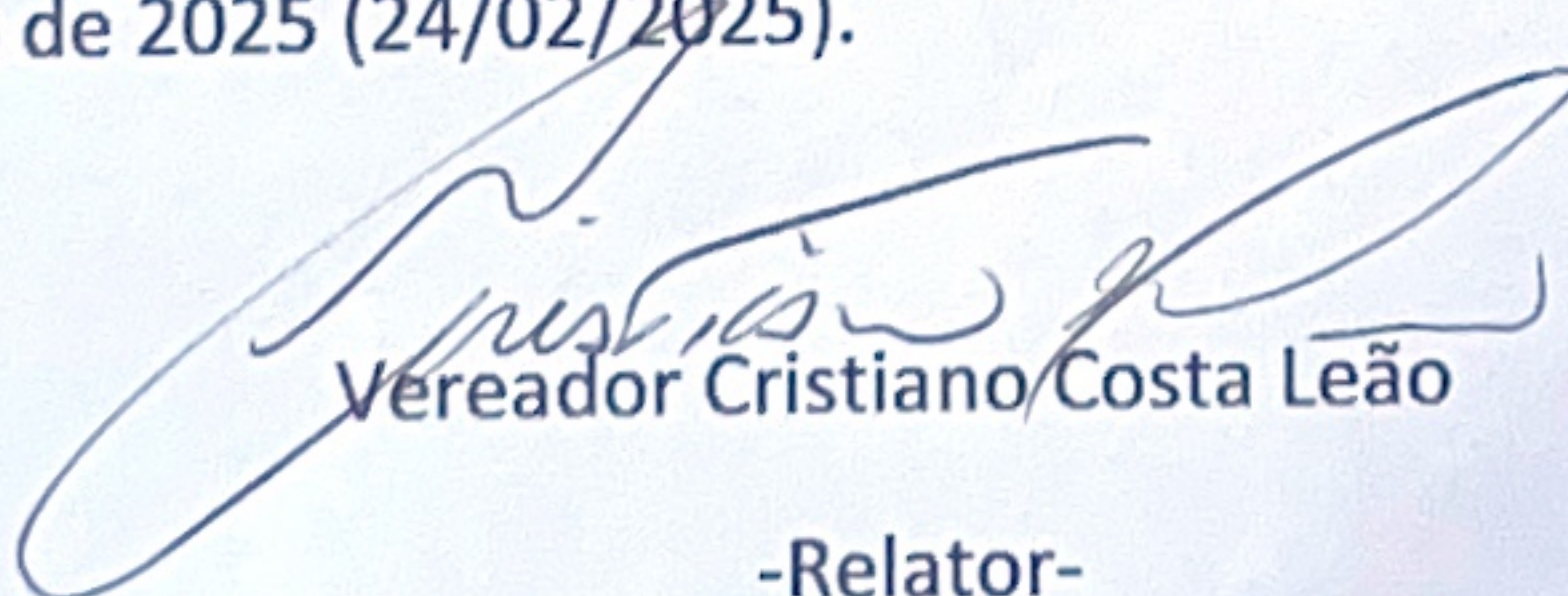
FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

Constata-se que o presente Projeto de Lei é de iniciativa privativa do Poder Executivo, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, tanto no aspecto financeiro e orçamentário, o Projeto de Lei não apresenta nenhuma mácula. Em razão disso, entendo que o projeto de Lei se encontra em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do **Projeto de Lei nº. 001/2025**, de 17 de fevereiro de 2025, profiro **parecer favorável** à sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025 (24/02/2025).


Vereador Cristiano Costa Leão

-Relator-

Acompanhamos o voto do Relator


Vereadora Adriana Alves B. P. da Silveira

-Presidente-

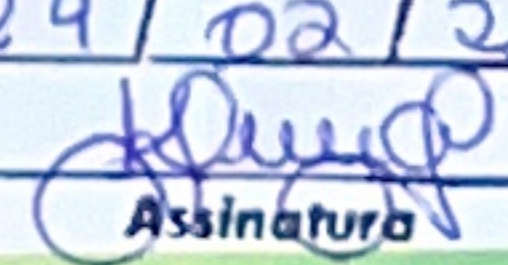
Vereador Luis Palhares da Silva

-Membro-

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRO ALTO - GO

Recebi em

24/02/25


Assinatura